



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 89/2026 – São Paulo, segunda-feira, 18 de maio de 2026

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 4681, DE 13 DE MAIO DE 2026

*Altera a [Portaria PRES n.º 4569, de 16/03/2026](#), que define a composição da Comissão de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo da Justiça Federal da 3.ª Região (CETRAPTE-JF3R).*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução PRES n.º 685, de 08 de fevereiro de 2024](#), que instituiu a Comissão de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo da Justiça Federal da 3.ª Região (CETRAPTE-JF3R);

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 4569, de 16/03/2026](#), que define a composição da Comissão de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo da Justiça Federal da 3.ª Região (CETRAPTE-JF3R).

**CONSIDERANDO** a indicação de membro contida no Despacho PRES n.º 13104455;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0038034-75.2023.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da [Portaria PRES n.º 4569, de 16/3/2026](#), para inserir o inciso VIII, nos seguintes termos:

"Art. 1.º .....

I- .....

.....

VIII - Juíza Federal Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, da 10.ª Vara Federal Cível de São Paulo.

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO**, Desembargador Federal Presidente, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO PRES Nº 7903, DE 12 DE MAIO DE 2026

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 7º da Resolução 33/2025, "ad referendum" do Conselho de Administração:

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Desembargadora Federal MARISA SANTOS para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar perante o Gabinete C da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, exclusivamente para **votar**- *compondo quórum, por meio de videoconferência a ser providenciada pela Subsecretaria da TRgMS* - nos processos 5000003-02.2019.4.03.6007, 5000164-89.2017.4.03.6004, 5000029-92.2022.4.03.6007 e 0000191-17.2018.4.03.6007 do Gabinete B, oriundos da 2ª Seção, nos quais há impedimento de magistrado, a serem apresentados na sessão de julgamento designada para 25 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2026, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### PORTARIA CORE Nº 5825, DE 13 DE MAIO DE 2026

**O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender, no dia 25 de maio de 2026, em razão da licença-paternidade concedida ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA (Doc. SEI 13122423), as férias agendadas para 25 a 29 de maio de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, e autorizar o gozo do saldo respectivo saldo no dia 01 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/05/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CORE Nº 5821, DE 13 DE MAIO DE 2026

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, o período de férias agendado de 6 a 17 de julho de 2026 (Ano Civil 2025- 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 13 a 24 de julho de 2026, e autorizar a conversão do período de 3 a 12 de julho de 2026 em abono pecuniário.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/05/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CORE Nº 5822, DE 13 DE MAIO DE 2026

**O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, o período de férias agendado de 27 de maio a 03 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5490/2026, para 03 a 10 de novembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/05/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5824, DE 13 DE MAIO DE 2026**

**O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FABIO IVENS DE PAULI, o período de férias agendado de 13 de julho a 11 de agosto de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 20 a 31 de julho de 2026 e 1º a 18 de dezembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/05/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17080, DE 13 DE MAIO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAICON NATAN VOLPI, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 11 a 18/5/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DASSER LETTIERE JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0036100-58.2018.4.03.8000

Interessado(a): NERY DA COSTA JUNIOR

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal NERY DA COSTA JÚNIOR licença-saúde no dia 13 de maio de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0036667-45.2025.4.03.8000

Interessado(a): Samuel Berthold Dienstmann

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto SAMUEL BERTHOLD DIENSTMANN licença-saúde no período de 21 de março a 19 de maio de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA PRES Nº 4679, DE 11 DE MAIO DE 2026

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

### RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Convocada SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, as férias agendadas de 11 a 20 de maio de 2026 (Ano Civil de 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, para 13 a 22 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### AVISO Nº 13125752/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

Proc. nº.: 0001296-20.2025.4.03.8000

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.E. em 27/04/2026. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para Modernização dos Elevadores do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que consiste no fornecimento de partes, peças e serviços de montagem e instalação destinados a substituição do Conjunto de Tração, Operador de Porta e Porta de Cabina e Itens de Redesign, e para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

BÁRBARA GARGI DE MORAIS

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Morais, Pregoeira**, em 14/05/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13123332/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 18/05/2026 4/37

Processo SEI nº 0003641-71.2016.4.03.8000

Documento nº 13123332

Conforme documento 13123326, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE NORONHA MATOSINHO, no dia 13/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13124121/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010910-98.2015.4.03.8000

Documento nº 13124121

Conforme documento 13124112, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARTUR ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO, no dia 14/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13124273/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0020850-82.2018.4.03.8000

Documento nº 13124273

Conforme documento 13124268, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO CONTI LOPES, no dia 14/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13119320/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0014100-35.2016.4.03.8000

Documento nº 13119320

Conforme documento 13119309, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA MAYUME INAGAKI, no dia 13/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13124157/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0016931-85.2018.4.03.8000

Documento nº 13124157

Conforme documento 13124141, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ANTONIA JAIMEZ GAGO MENDES, no dia 14/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13125126/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021571-58.2023.4.03.8000

Documento nº 13125126

Conforme documento 13125113, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IGNACIO YURI NASCIMENTO DA SILVA, no período de 13/05/2026 a 15/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13125659/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021467-13.2016.4.03.8000

Documento nº 13125659

Conforme documento 13125650, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LEITE, nos dias 14/05/2026 e 15/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13125937/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015541-02.2026.4.03.8000

Documento nº 13125937

Conforme documento 13125933, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA DUARTE TERRON, no período de 14/05/2026 a 17/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13126583/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015565-30.2026.4.03.8000

Documento nº 13126583

Conforme documento 13126573, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FELIPE RENTE DE OLIVEIRA, no dia 13/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13127365/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024742-38.2014.4.03.8000

Documento nº 13127365

Conforme documento 13127226, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA CRISTINA DA CUNHA FERREIRA, nos dias 14/05/2026 e 15/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13124785/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004979-41.2020.4.03.8000

Documento nº 13124785

Conforme documento 13124779, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LILIAN HATSUE YOSHIKAWA, no dia 14/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13082757/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE**

Processo SEI nº 0011244-49.2026.4.03.8000

Documento nº 13082757

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor RODRIGO TOKU, R.F. nº 4719.

Tendo em vista a informação DAPE 13082733, defiro a averbação do tempo de serviço do interessado, **prestado no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, da seguinte forma:

- **797 (setecentos e noventa e sete)** dias, referentes aos períodos de 14/09/2023 a 18/11/2025, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/05/2026, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 9629, DE 08 DE MAIO DE 2026**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DISPENSAR, a pedido, a partir de 11 de maio de 2026**, a servidora **CLAUDIA ALVES GRANGEIRO PEREIRA**, RF 1754, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcus Orione, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 15/05/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 9630, DE 11 DE MAIO DE 2026**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **MARCOS BASTOS DOS SANTOS**, RF 1473, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente II, da Seção de Aposentadoria e Pensões de Magistrados, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 15/05/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 9632, DE 12 DE MAIO DE 2026**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR** a servidora **SIMONE NOGAWA ALVES MARINHO DE OLIVEIRA**, RF 1679, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Seção de Controle Orçamentário e Procedimentos Administrativo, da Divisão de Contratos, Cálculos e Fiscalização.

**II – DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Corregedoria Regional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 15/05/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA DIRG Nº 9640, DE 13 DE MAIO DE 2026

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 18 de maio de 2026**, o servidor **RAFAEL DA SILVA MAGALHÃES**, RF 4567, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Renata Lotufo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 15/05/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

### RESOLUÇÃO Nº 41, DE 13 DE MAIO DE 2026

*Altera a [Resolução n.º 33, de 26/02/2025](#), que dispõe sobre a descentralização da prestação jurisdicional de segundo grau, instituindo a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a expressa previsão constitucional de que “*Os Tribunais Regionais Federais poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo*” (art. 107, §3.º);

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 33, de 26/02/2025, que dispõe sobre a descentralização da prestação jurisdicional de segundo grau, instituindo a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, na 526ª Sessão Ordinária Administrativa, de 13 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** o decidido no expediente SEI n.º 0002126-83.2025.4.03.8000,

### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a [Resolução n.º 33, de 26/02/2025](#), do Órgão Especial e Plenário, para acrescentar o artigo 2.º-A e parágrafo único, nos seguintes termos:

"**Art. 2.º-A** Havendo impedimento ou afastamento de um dos membros que compõem a Turma Julgadora que importe na impossibilidade de formação do quórum de julgamento, deverá o Desembargador Federal Presidente da Turma Regional, oficiar ao Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para indicação de Desembargador Federal que participará do julgamento, preferencialmente de forma eletrônica.

**Parágrafo único.** A designação observará a natureza do processo onde ocorre o impedimento ou afastamento e a ordem decrescente de antiguidade na respectiva Seção."

Art. 2.º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO**, Desembargador Federal Presidente, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13115642/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014242-21.2025.4.03.8001

**EMPRESA:** HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 41/2026 – DICT/SUFT (doc. 13115569).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA**, para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/05/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13126474/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - UASG 090017

Processo nº 0000896-66.2026.4.03.8001

**Objeto:** Aquisição, mediante Registro de Preços, de divisórias, portas e acessórios, sem instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Obtenção do edital:** a partir de 18/05/2026, às 08h00, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e, [web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes](http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes), (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admmsp-suli@trf3.jus.br](mailto:admmsp-suli@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 29/05/2026, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 29/05/2026, às 13h00.

São Paulo, 15 de maio de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 15/05/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 13112149/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0012257-17.2025.4.03.8001

**EMPRESA: PLANO VETOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 13112060, mantenho a decisão proferida no doc. 12994710, qual seja, aplicação à empresa **PLANO VETOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2026, às 07:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SUFR Nº 100, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 82, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 (12506319), nos termos do E-mail - Fiscalização de contrato - SUST-JEF (13125857), para **ALTERAR** os fiscais do **Contrato nº 04.937.10.25** (doc. 12401990), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA.**, os seguintes servidores:

**Fórum Ministro Miguel Jeronymo Ferrante JEF (Juizado Especial Federal de São Paulo)**

Fiscal Titular: Mário Henrique Garrido Silvestre, RF 7952, CPF 227.691.658-36

Fiscal Substituto: Patrick Wendel Silva Matos, RF 8052, CPF 185.511.778-93

**Art. 2º** Designar como novos fiscais do referido contrato os servidores:

**Fórum Ministro Miguel Jeronymo Ferrante JEF (Juizado Especial Federal de São Paulo)**

Fiscal Titular: Andreas Betz, RF 9392, CPF 276.088.668-96

Fiscal Substituto: Valdano Otávio dos Santos, RF 9396, CPF 022.841.225-07

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/05/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **COORDENADORIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

### **PORTARIA SP-JEF-SUCR N° 1, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. [8590712](#);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2026NE000744 doc. 13113874, cujo objeto consiste da Prestação de serviços de restauração da escultura "Grande Megatério" do artista Domenico Calabrone, localizada na entrada do prédio do Juizado Especial Federal de São Paulo, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa AVD Arte Restauero Projetos Culturais Ltda, gerenciado pela Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Rodrigo Carlos de Oliveira - RF. nº 5444, C.P.F. nº 296.461.078-93.

Fiscal Substituto: Ana Maria Fernandes - RF. nº 8526, C.P.F. nº 272.284.408-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DO FORO**

### **PORTARIA N° 22/2026**

A Dra. Clara de Meiroz Luchtenberg, da Comissão de Litigância Predatória do Centro Local de Inteligência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos iniciados no âmbito do Procedimento de Análise Processual instaurado pela Portaria nº 021/2026 – CLISP,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar, por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 021/2026 – CLISP, contado a partir de **14 de maio de 2026**, para a apresentação do relatório conclusivo pela comissão ali designada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cumpra-se.**

São Paulo, 14/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Clara de Meiroz Luchtemberg**, Juíza Federal Coordenadora Adjunta do CLISP, em 14/05/2026, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 12976134/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005389-86.2026.4.03.8001

Documento nº 12976134

Nos termos da Informação SUBE 12976093, AUTORIZO a inclusão do servidor **ELDON CLEY SANTOS REIS**, RF 9390, no auxílio-transporte a partir de 30/03/2026, de acordo com as informações constantes no formulário e conforme o disposto no §3º do art. 5º da Resolução nº 04/2008, incluído pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Os comprovantes de despesa com o ônibus seletivo intermunicipal deverão ser juntados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização, para fins de controle sob pena de suspensão do benefício.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 12/05/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 12977391/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003695-82.2026.4.03.8001

Documento nº 12977391

De acordo com a informação SUBE 12977370, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **THAINÁ BRÍGIDA**, RF 9340, a partir de 30/03/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 12/05/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 13012791/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001467-37.2026.4.03.8001

Documento nº 13012791

De acordo com a informação SUBE 13012770, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **WILLIAM COSOMANO NEVES**, RF 9399, a partir de 10/04/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 12/05/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13012614/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0006136-36.2026.4.03.8001

Documento nº 13012614

De acordo com a informação SUBE 13012595, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, RF 9546, a partir de 10/04/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 12/05/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13037364/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0006437-80.2026.4.03.8001

Documento nº 13037364

De acordo com a informação SUBE 13037354, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **HILLARY ANNE PEREIRA GONÇALVES**, RF 9556, a partir de 22/04/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 12/05/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13057265/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0019648-72.2015.4.03.8001

Documento nº 13057265

De acordo com os termos da informação SUBE 13057252, AUTORIZO a inclusão do servidor **EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA**, RF 5592, no benefício auxílio-transporte, a partir de 27/04/2026, para utilização de veículo próprio, com fundamento no §2º, do artigo 5º, da Resolução n. 004/2008, alterado pela Resolução n. 605/2019, ambas do Conselho da Justiça Federal.

Deverá ser considerado o itinerário com valor mais econômico para cálculo dos valores a serem creditados ao referido servidor em folha de pagamento.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 12/05/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12996639/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0005427-98.2026.4.03.8001

Documento nº 12996639

Considerando a Informação SUBE 12996624 , autorizo a inclusão das dependentes **BIANCA VANZELLA CAVALCANTI e BRUNA VANZELLA CAVALCANTI** , no benefício do auxílio pré-escolar, filhas da servidora **VANESSA VANZELLA - RF 7820**, a partir de **01/04/2026**, uma vez que, conforme documentos 12974448 e 12984627 eram beneficiárias do referido benefício junto à Justiça Federal em Pernambuco, até o mês de Março de 2026, data em que foi expedido o requerimento de cancelamento daquele Foro. Sendo agora concedido nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/05/2026, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13015472/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0006248-10.2023.4.03.8001

Documento nº 13015472

Considerando a Informação SUBE 13015063, autorizo a inclusão do dependente **JOÃO GABRIEL TONELLO VIANA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da Magistrada **CAMILA MARTINS TONELLO - RF 30557** , a partir de **MARÇO/2026** , nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/05/2026, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13012863/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0005606-32.2026.4.03.8001

Documento nº 13012863

Considerando a Informação SUBE 13012829 , autorizo a inclusão da dependente **CATARINA TUMIETTO LEITE** , no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **THAIZA COLOMBO TUMIETTO LEITE - RF 8814** , a partir de **01/04/2026** , nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/05/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13021604/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0005777-86.2026.4.03.8001

Documento nº 13021604

Considerando a Informação SUBE 13021598 , autorizo a inclusão da dependente **OLIVIA DE FREITAS PEREIRA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora KARINE CARLA DE FREITAS PEREIRA - RF 9545 , a partir de **MARÇO DE 2026** , nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/05/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13060588/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0016058-09.2023.4.03.8001

Documento nº 13060588

Considerando a Informação SUBE 13060562, autorizo a inclusão da dependente **ANGELINA LOPES MACHADO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora MARILIA ANGELICALOPES DE ASSIS - RF 8192, a partir de **ABRIL DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/05/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13060642/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0009078-12.2024.4.03.8001

Documento nº 13060642

Considerando a Informação SUBE 13059378, autorizo a inclusão das dependentes **ALANA FIGUEIREDO SPIRLANDELLI** e **ALICE FIGUEIREDO SPIRLANDELLI**, no benefício do auxílio pré-escolar, filhas do Juiz Federal Dr. RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI - RF 30660, a partir de **MAIO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/05/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13119622/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0067551-69.2016.4.03.8001

Documento nº 13119622

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 13115799 e nº 13115583, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora HELOISA ORTOLAN NONNO - RF 4844, para o período de 04/05/2026 a 02/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13119950/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0011462-45.2024.4.03.8001

Documento nº 13119950

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13112945, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLOVIS ANDRADE BRAGA FILHO - RF 4074, para o período de 10/05/2026 a 19/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13120008/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004550-32.2024.4.03.8001

Documento nº 13120008

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13113105, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO CASSEMIRO CORDEIRO ORNELAS - RF 8807, para o período de 11/05/2026 a 17/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13120053/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0067377-60.2016.4.03.8001

Documento nº 13120053

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13112972, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA - RF 7369, para o período de 11/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13120139/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0053926-65.2016.4.03.8001

Documento nº 13120139

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 13113051, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO - RF 5578, para o período de 08/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13120159/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008024-40.2026.4.03.8001

Documento nº 13120159

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 13113082, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAFAELLA ALOISI SOUZA DE CARVALHO - RF 9414, para o período de 12/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13120177/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0050765-47.2016.4.03.8001

Documento nº 13120177

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 13113023, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA BEATRIZ ORTIZ NOLASCO - RF 3197, para o período de 11/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13120207/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0063027-29.2016.4.03.8001

Documento nº 13120207

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13112997, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE - RF 7573, para o período de 11/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13120258/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0010614-68.2018.4.03.8001

Documento nº 13120258

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13118462, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE - RF 8359, para os períodos de **09/05/2026 a 10/05/2026**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **11/05/2026 a 06/11/2026**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90; artigo 23, §1º e artigo 24, Parágrafo único, da Portaria DFORS nº 302/2025.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13124913/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0023062-73.2018.4.03.8001

Documento nº 13124913

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13123485, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERICA GOMES DA SILVA - RF 7335, para o período de 13/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e artigo 15 da Portaria DFORS nº 302/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 13119325/2026**

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13107044) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13119322), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Excelentíssima Juíza Federal Substituta Dra. Andréia Loureiro da Silva, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a abril de 2026, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Ourinhos para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Marília, a partir de 13.04.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento à Magistrada, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/05/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 13115356/2026**

Conforme documento SEI nº 13034094, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO - RF 8844, para o período de 19/04/2026 a 09/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/05/2026, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 13106803/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0007164-39.2026.4.03.8001

Documento nº 13106803

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FRANCIELE RODRIGUES DA COSTA KINUTHIA, RF 8943, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **ILZE RUSSO MENDES**, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional, em 15/05/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 13119650/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0008135-24.2026.4.03.8001

Documento nº 13119650

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARA RUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI, RF 920, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **ILZE RUSSO MENDES**, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional, em 15/05/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 13123863/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0007292-59.2026.4.03.8001

Documento nº 13123863

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDNEI MARTINEZ, RF 4058, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **ILZE RUSSO MENDES**, no exercício da **Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 15/05/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13125894/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0008235-76.2026.4.03.8001

Documento nº 13125894

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DANIEL PEDRO MARQUES DE SANTANA, RF 9327, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 07.05 a 28.05.2026, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **ILZE RUSSO MENDES**, no exercício da **Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 15/05/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13120566/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0008106-71.2026.4.03.8001

Documento nº 13120566

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CONRADO FEIJO DA SILVA, RF 8579, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 09.05 a 30.05.2026, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **ILZE RUSSO MENDES**, no exercício da **Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 15/05/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 12692351/2026**

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12692171) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12692349);

Considerando que o requerimento inicial da servidora é datado de 13/08/2019 (10314710), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARCIA MACHADO - RF 3668, nos termos dos artigos 8º e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019 e artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 142/2013, a partir de 08/08/2022, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 08/08/2022 a 31/12/2025, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01/01/2026, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2026, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

## PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 487, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

### RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
22/05 a 29/05/2026	10ª	Dra. Natália Luchini

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, Juiz Federal Coordenador do Fórum Previdenciário**, em 13/05/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

#### **PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 501, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

**A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Nº 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro, onde delega atribuições aos Diretores de Subseções Judiciárias e Coordenadores e outras disposições;

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço nº 78/2025 - DFORSF, de 14 de NOVEMBRO de 2025;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário físico e/ou analítico dos bens permanentes e dos materiais de consumo existentes da 5ª Subseção Judiciária Federal de Campinas.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário:

- Ednilson Roberto Leme de Godoy - RF 1771;
- Fernanda Cristina de Oliveira Dias - RF 2542;
- Maria Cecília Ceconello - RF 2039;
- Roberto Vieira - RF 1978;
- Elaine de Aquino Cardoso Silva; 4819.

Parágrafo único. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas**, em 07/05/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

#### **PORTARIA GUAR-DUAR Nº 432, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

**I - APROVAR** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
<b>MÁRCIO ASSAD GUARDIA</b>	<b>22 a 29/05/2026</b>	<b>6ª</b>

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, em 16/04/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA**

#### **PORTARIAMARI-SUMANº 217, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

**Dr. Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de junho de 2026, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
<b>01</b>	Paulo Murilo Rocha Silva	<b>16</b>	Paulo Murilo Rocha Silva
<b>02</b>	Paulo Murilo Rocha Silva	<b>17</b>	Paulo Murilo Rocha Silva
<b>03</b>	Paulo Murilo Rocha Silva	<b>18</b>	Paulo Murilo Rocha Silva
<b>04</b>	<b>Graciana Lourenço</b>	<b>19</b>	Paulo Murilo Rocha Silva
<b>05</b>	<b>Graciana Lourenço</b>	<b>20</b>	<b>Maria C. Carnezi</b>

06	Marco A. C. de Araujo	21	Maria C. Carnezi
07	Marco A. C. de Araujo	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Renata P. N. Nicolau
13	Maria Ap. Freire	28	Renata P. N. Nicolau
14	Maria Ap. Freire	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Paulo Murilo Rocha Silva
	*****	31	*****

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SORMANI, Juiz Federal**, em 14/05/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-DUAR Nº 403, DE 11 DE MAIO DE 2026.

**O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, Juiz Federal Diretor do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, com redação alterada pelo Provimento CORE nº 01, de 27 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

**PERÍODO**

19h de 15/05/2026 a 12h de 22/05/2026

**VARA JUÍZA**

4ª Leticia Daniele Bossonario

**II - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é [piraci-plantao@trf3.jus.br](mailto:piraci-plantao@trf3.jus.br).

**III - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 14/05/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-DUAR Nº 534, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
22.05 a 29.05.2026	1ª Vara Federal	Dr. Douglas Belchior Souza

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 13/04/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA RIBP-DUAR Nº 538, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A DOUTORA **DANIELA MIRANDA BENETTI**, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 14/2025 - DFORS/SUGA, que busca dar conhecimento aos interessados acerca das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 2ª Subseção Judiciária, no período de 25 a 29 de maio de 2026, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

**Art. 2º.** Designar o horário das 14 horas do dia 25 de maio de 2026 para abertura dos trabalhos de inspeção e, para encerramento, o horário das 17 horas do dia 29 de maio de 2026, devendo ser lavradas as respectivas Atas de Abertura e Encerramento.

**Art. 3º.** A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas e implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, compreendendo as seguintes providências:

**I** - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do Fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos oficiais utilizados pelos setores da DUAR - Ribeirão Preto.

**II** - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Divisão de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Almoarifado;
- d) Comunicações;
- e) Seção de Serviços Auxiliares - SUAX;
- f) Central de Mandados;
- g) Central de Conciliação.

**III** – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens.

**IV** - Exame de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

**Art. 4º.** Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

**Art. 5º.** Designar para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção da DUAR a Diretora da Divisão de Apoio Regional.

**Art. 6º.** Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

**I** - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

**II** - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Divisão de Apoio Regional, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico da Divisão (ribeir-duar@trf3.jus.br);

**Art. 7º.** Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 2ª Subseção Judiciária, servindo a presente Portaria como Ofício.

**Parágrafo único.** Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MIRANDA BENETTI**, Juiz Federal Diretor, em 14/05/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**PORTARIA SCAR-JEF-SEJF N° 78, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

O Doutor LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei 5.010/66, e nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 789, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 15 de dezembro de 2025, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 18/12/2025, edição nº 235, páginas 07-15;

**RESOLVE**

I - Designar o dia **25 de maio de 2026, às 15 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 29 de maio de 2026, por 05 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Desembargador Federal Corregedor Regional.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em tramitação e sobrestados, observados, inclusive, os critérios dispostos na Instrução Normativa nº 03, de 23 de fevereiro de 2023, da Corregedoria Regional;

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e ao público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais.

IV - Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara-Gabinete (Juizado).

V - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII - Determinar que se oficie, preferencialmente por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional da União, à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de São Carlos, à Procuradoria Regional Federal e à Caixa Econômica Federal, cientificando-os acerca da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços deste Juizado.

VIII - Para conhecimento dos interessados, esta portaria deverá ser afixada no local de costume, no átrio deste Fórum Federal de São Carlos/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, Juiz Federal**, em 08/05/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-DSUJ N° 56, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	22/mai	12h	25/mai	JEF	Dra. Bruna Eladio da Fonseca

**Art 2º.** Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	25/mai	12h	29/mai	JEF	Dr. Vítor Figueiredo de Oliveira

**Art. 3º.** O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão [\(12\)99166-3907](tel:12991663907), bem como pelo e-mail institucional [taubat-plantao@trf3.jus.br](mailto:taubat-plantao@trf3.jus.br), observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

**§1º.** O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

**§2º.** As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

**§3º.** Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

**§4º.** O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

**§1º.** Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

**§2º.** Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

**§3º.** Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

**§4º.** Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

**§5º.** Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JORIO**, Juiz Federal, em 14/04/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 57, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	29/mai	12h	01/jun	1ª Vara	Dr. Vítor Figueiredo de Oliveira

**Art 2º.** Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	01/jun	12h	03/jun	1ª Vara	Dr. Vítor Figueiredo de Oliveira

**Art. 3º.** O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão [\(12\) 99166-3907](tel:12991663907), bem como pelo e-mail institucional [taubat-plantao@trf3.jus.br](mailto:taubat-plantao@trf3.jus.br), observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

**§1º.** O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

**§2º.** As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

**§3º.** Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

**§4º.** O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

**§1º.** Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

**§2º.** Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

**§3º.** Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

**§4º.** Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

**§5º.** Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JORIO**, Juiz Federal, em 14/04/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 58, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	03/jun	12h	08/jun	1ª Vara	Dra. Marisa Vasconcelos

**Art 2º.** Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	08/jun	12h	12/jun	2ª Vara	Dra. Marisa Vasconcelos

**Art. 3º.** O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão [\(12\)99166-3907](tel:(12)99166-3907), bem como pelo e-mail institucional [taubat-plantao@trf3.jus.br](mailto:taubat-plantao@trf3.jus.br), observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

**§1º.** O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

**§2º.** As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambuí, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

**§3º.** Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

**§4º.** O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

**§1º.** Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

**§2º.** Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

**§3º.** Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JORIO**, Juiz Federal, em 14/04/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 59, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

**RESOLVE:**

Art 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	12/jun	12h	15/jun	JEF	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

Art 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	15/jun	12h	19/jun	JEF	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão [\(12\) 99166-3907](tel:(12)99166-3907), bem como pelo e-mail institucional [taubat-plantao@trf3.jus.br](mailto:taubat-plantao@trf3.jus.br), observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambuí, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

**§1º.** Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

**§2º.** Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

**§3º.** Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

**§4º.** Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

**§5º.** Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JORIO**, Juiz Federal, em 14/04/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-TR-TRE1 Nº 57, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**A EXMA JUÍZA FEDERAL FLÁVIA DE TOLEDO CERA, PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização das sessões de julgamento; bem como

**CONSIDERANDO** as deliberações dos juízes integrantes desta Primeira Turma Recursal;

RESOLVE:

Designar as seguintes datas das **sessões de julgamento da 1ª Turma Recursal de São Paulo/SP para o 3º Trimestre do ano de 2026**, conforme tabela que segue abaixo:

<b>FECHAMENTO DE PAUTA</b>	<b>DIAS DE SESSÃO</b>	<b>MODALIDADE</b>
----------------------------	-----------------------	-------------------

03/06/2026	06/07/2026	PRESENCIAL
18/06/2026	20/07/2026	VIRTUAL
02/07/2026	03/08/2026	PRESENCIAL
15/07/2026	17/08/2026	VIRTUAL
12/08/2026	14/09/2026	PRESENCIAL
26/08/2026	28/09/2026	VIRTUAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DE TOLEDO CERA, Juiz Federal**, em 14/05/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-TR-TRE7 N° 53, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Portaria SP-TR-TRE7 N° 53, de 13 de maio de 2026.

**O Presidente da 7ª Turma Recursal de São Paulo, Juiz Federal Bruno Takahashi, no uso de suas atribuições regimentais:**

Resolve designar as seguintes datas das Sessões de Julgamento da 7ª Turma Recursal de São Paulo a serem realizadas no terceiro trimestre do ano de 2026, conforme tabela abaixo:

**SESSÕES DE JULGAMENTO DO 3º TRIMESTRE DE 2026**

<b>Turma</b>	<b>Fechamento de Pauta</b>	<b>Dia da Sessão</b>	<b>Modalidade</b>
<b>7ª Turma</b>	08/06/2026	07/07/2026	Virtual
<b>7ª Turma</b>	18/06/2026	21/07/2026	Virtual
<b>7ª Turma</b>	03/07/2026	04/08/2026	Virtual
<b>7ª Turma</b>	24/07/2026	25/08/2026	Presencial
<b>7ª Turma</b>	06/08/2026	08/09/2026	Virtual
<b>7ª Turma</b>	21/08/2026	22/09/2026	Virtual

**Bruno Takahashi**

Juiz Federal Presidente da 7ª TR/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TAKAHASHI, Juiz Federal**, em 14/05/2026, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-TRE7 N° 54, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**O Presidente da 7ª Turma Recursal de São Paulo, Juiz Federal Bruno Takahashi, no uso de suas atribuições regimentais:**

Resolve alterar parcialmente a Portaria SP-TR-TRE7 n° 51, de 19 de fevereiro de 2026, para modificar a data da Sessão de Julgamento anteriormente designada para 16/06/2026, transferindo-a para 19/06/2026, bem como a data de fechamento da respectiva pauta, de 14/05/2026 para 18/05/2026.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

**Bruno Takahashi**

Juiz Federal Presidente da 7ª TR/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TAKAHASHI, Juiz Federal**, em 14/05/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-NUAR N° 622, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados e das Unidades Judiciárias, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 4ª Subseção Judiciária de Barueri.*

A MMª. Juíza Federal Doutora **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n° 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES N° 575, de 14 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do ATO n° 16851, de 10 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n° 1/2026, de 03 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA n° 2/2026;

RESOLVE:

**Art. 1º ESTABELECE**r a escala de Plantão dos Magistrados (as) e das Unidades Judiciárias da 4ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
---------	---------------	--------------------------------

**Art. 2º** O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950** e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

**Art. 3º** O plantão judicial funcionará com o objetivo de assegurar a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular (Art. 441. do Provimento CORE 1/2026).

**Art. 4º** Os pedidos de urgência formulados durante o período de sobreaviso serão apreciados no expediente regular ou no plantão presencial seguinte, o que ocorrer primeiro (Art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

**§1º** Havendo risco de perecimento imediato do direito, a parte poderá acionar o plantonista, por canal telefônico ou eletrônico, cabendo à unidade assegurar o atendimento da demanda (Parágrafo Único do art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

**§ 2º** O plantão judicial em regime de sobreaviso funcionará por meio do **celular do plantão (11) 99442-5950**.

**Art. 5º** A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

**Parágrafo Único** Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

**Art. 6º** Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

**Parágrafo Único** O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**

**JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 09/04/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO Nº 13120012/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0004107-88.2018.4.03.8002

Documento nº 13120012

À vista do requerimento de nº 13111172, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13113650, concedo ao(à) servidor(a) RENATO DE OLIVEIRA FAVERAO, RF 6435, licença para tratamento de saúde no período de 11/05/2026 a 15/05/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 13/05/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.